



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.718, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de assistência social de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 324.966,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2181– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-
INVESTIMENTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 89.107,21 (Oitenta e Nove Mil Cento e Sete Reais e Vinte e Um Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 47.936,00 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 38.838,30 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.40– Serviços de Tecnologia da Informática
R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
D.R. 0.2.660.0000
Ficha: _____

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária-Civil
R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 7º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066– PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB ESTADUAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 7.724,45 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 3.310,45 (Três Mil Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 10º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086– CRIANÇA FELIZ ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 3.310,45 (Três Mil Trezentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 11º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
D.R. 0.2.661.0000
Ficha: _____

§ 12º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 13º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0034.2085– PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

R\$ 3.512,02 (Três Mil Quinhentos e Doze Reais e Dois Centavos).

D.R. 0.2.661.0000

Ficha: _____

§ 14º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0036.2087– CRIANÇA FELIZ FEDERAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 31.880,39 (Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Nove Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

§ 15º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.346,82 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º nos parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º 15º, no valor total de R\$ 324.966,09 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Nove Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior de saldos em contas bancárias na data de 31/12/2024, os mesmos serão utilizados para custear despesas nas ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Monte negro. Segue em anexo memorando de solicitação da SEMDES e extratos bancários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **21/01/2025 10:51:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10V2.5651.4246.R517.8434, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.F99.2C2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1718/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **21/01/2025 - 10:42:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 10K4.3K42.503R.W22R.8578

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

